

LEI Nº. 658/07

DE 03 DE AGOSTO DE 2007.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências”.*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Associação de Estudantes e Professores, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.806/0001-96, com objetivo de implantar cursos profissionalizantes no Município de Tabaí, consoante minuta de convênio e plano de aplicação, em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas através de mensalidades pagas por aluno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de agosto de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda